



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2023

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 20/09/2023

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Part. 017/2016

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos recebidos a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras do quadro dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar os recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde, a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras do quadro dos servidores públicos ativos do Município, em razão do previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2023.

§ 1º - O repasse de que trata o caput visa complementar a remuneração dos servidores públicos municipais integrantes da categoria dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

§ 2º - As despesas com pessoal, resultantes do cumprimento decorrente dessa Lei, serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 2º. A efetivação do repasse de que trata o art. 1º desta Lei será feita na medida do que for recebido a título de assistência financeira complementar da União, nos termos do art. 198, § 15, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 127/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

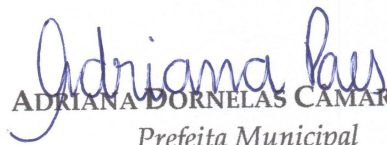
§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, crédito especial, no valor de **R\$ 570.463,48**, provenientes do recurso de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional, destinado ao cumprimento dessa Lei.

§2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários resultantes do excesso de arrecadação, discriminadas, detalhadamente, no **Anexo Único**, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

§3º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas, dependendo dos repasses realizados pelo Ministério da Saúde, sem onerar o percentual autorizado na LOA vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos à competência de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá /PE, 14 de setembro de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

ANEXO ÚNICO
(PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2023)

Suplementação (+)

570.463,48

03	01	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
438	10.122.1003.2068.0000	3.1.90.00.00	53	102	043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	20.226,96 F.R.: 1 53 01
440	10.122.1003.2999.0000	3.1.90.00.00	53	102	043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO FUNDO DE SAÚDE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	38.036,32 F.R.: 1 53 01
444	10.122.1003.2008.0000	3.3.90.93.00	53	102	043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO DE SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	5.158,92 F.R.: 1 53 01
437	10.302.1008.2017.0000					GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
		3.1.90.00.00	53	102	043	APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	292.617,76 F.R.: 1 53 01
441	10.302.1008.2073.0000	3.1.90.00.00	53	102	043	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	10.317,84 F.R.: 1 53 01
443	10.302.1008.2021.0000	3.1.90.00.00	53	102	043	GESTÃO DE PESSOAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	21.983,28 F.R.: 1 53 01
442	10.302.1009.2019.0000	3.1.90.00.00	53	102	043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO SAMU APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	15.799,20 F.R.: 1 53 01
439	10.301.1020.2009.0000	3.1.90.00.00	53	102	043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	166.323,20 F.R.: 1 53 01

Excesso

:

570.463,48

Fontes de Recurso
53 01
570.463,48